

DOE 28.06.19

EDITAL GJ N.º 174/2019 O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 21.466/2019, referente à Empresa IMF TECNOLOGIA PARA SAÚDE LTDA, Caceal nº 242.71534-6: PROCESSO: 1500-006426/18; CJ-25.835/18 ANEXO: 1500-013515/18. AUTO DE INFRAÇÃO Nº70.66601-009, protocolado em 20/02/2018 AUTUADO: IMF TECNOLOGIA PARA SAÚDE LTDA Município: Maceió, AL Inscrição Estadual: 242.71534-6 Inscrição CNPJ: 07.140.025/0002-10 Autuante: George Franklin Rêgo Damasceno Julgador Fazendário: Joaquim Narciso Costa Pereira Gerente: Robson Santana dos Santos DECISÃO Nº21.466/2019 EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. REVELIA; 1- Ao processo aplica-se o PROCEDIMENTO ESPECIAL; 2- Defesa apresentada fora do prazo legal de 15 (quinze) dias; 3- Petição de defesa declarada intempestiva; 4- Impossibilidade de apreciação do lançamento por esta instância administrativa de julgamento, por força dos efeitos da revelia, conforme art. 13 da Lei Estadual nº6.771/06; 5- Envio dos autos à PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL para inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA Estadual, observado o disposto no art. 14, §2º, da Lei Estadual nº6.771/06; 6- Assegurado ao autuado o direito de impugnar o indeferimento da petição declarada intempestiva, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência (art. 14, II, §1º da Lei nº6.771/2006). DECIDE este juízo, com fulcro no art. 13 da Lei Estadual nº6.771/2006, no processo referente ao auto de infração nº70.66601-009/2018, reconhecer a exclusão legal da jurisdição administrativa tributária pelos efeitos da REVELIA, não sendo conhecida a petição da defesa (art. 14, II da Lei Estadual nº6.771/2006). Transitada em julgado esta decisão, deverá o débito ser inscrito na Dívida Ativa Estadual, conforme disposto no art. 14, §2º, da Lei Estadual nº6.771/06. Assegurado ao sujeito passivo o direito de impugnar o indeferimento da petição declarada intempestiva, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência, mediante petição dirigida ao titular da Gerência de Julgamento, nos termos do art. 5º, §2º; art. 14, II, §1º e art. 36, II, §1º, IV, todos da Lei nº6.771/2006. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gerência de Julgamento, Maceió, 27 de junho de 2019 Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO Protocolo 423693

AVISO DE COTAÇÃO A Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ-AL torna público que está aceitando propostas comerciais para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de “Migração de aplicativos desenvolvidos em Oracle Forms e Reports para o ambiente Oracle Forms e Reports Web”, para a SEFAZ-AL, conforme Termo de Referência, que deve ser solicitado através do e-mail licitacoes@sefaz.al.gov.br. Caso sua empresa tenha interesse em prestar serviços a este Órgão, solicitamos encaminhar a Proposta Comercial, até às 23:59 horas do dia 11/07/2019, para o e-mail licitacoes@sefaz.al.gov.br, podendo ser confirmada a entrega e demais informações em horário comercial (dias úteis) pelo telefone (82) 3315-6844. ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 745/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “C” do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados, os contribuintes abaixo identificados, por terem sanado as irregularidades que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de

Alagoas, EDITAL GECAD Nº 593/2019 RAZÃO SOCIAL: MAYARA XAVIER LOPES SILVA EIRELI CACEAL: 24774585-5 PROCESSO Nº: 1500-023075/2019 EDITAL GECAD Nº 648/2019 RAZÃO SOCIAL: THAMARA GUEDES ARAUJO CAVALCANTE CACEAL: 24799167-8 PROCESSO Nº: 1500-023697/2019 EDITAL GECAD Nº 248/2012 RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA TRANSLANDIA LTDA - EPP CACEAL: 24202914-0 PROCESSO Nº: 1500-021151/2019 Maceió, 27 de Junho de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERENCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 747/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando que a empresa efetuou o desenquadramento do MEI RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados, os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram suas suspensões no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas; Convocá-los para no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação, para autenticarem os livros fiscais. Findo o prazo determinado, se assim não procederem terão suas inscrições estaduais tornadas “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os art. 24, inciso XIX, “c” e §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Incisos XIX, “c” e XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. DESPACHO GSN nº 1571/2019 PROCESSO: 1500-020279/2019 EDITAL GECAD nº 876/2018 CACEAL: 24744909-1 RAZÃO SOCIAL: CINTIA QUITÉRIA BEZERRA DA SILVA 04547967490 DESPACHO GSN nº 1576/2019 PROCESSO: 1500-020625/2019 EDITAL GECAD nº 876/2018 CACEAL: 24480841-4 RAZÃO SOCIAL: VALMERLINS ALENCAR MEDEIROS Maceió, 27 de Junho de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO EDITAL GERAC Nº 118/2019 O SUBCHEFE DE PARCELAMENTO DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no disposto nos artigos 127-L, 127-F, inciso I e parágrafo único e artigo 127-G, incisos I e II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245/1991, convoca a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), através de seus representantes legais, para procederem ao recolhimento do saldo remanescente do parcelamento referente ao débito discriminado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de terem o débito inscrito em Dívida Ativa. M. S. FERREIRA CONFECÇÕES - ME CACEAL: 248.39889-0 CONFISSÃO DE DÉBITO Nº: 1050882 PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-37348/2018 PARCELAMENTO Nº 91571 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 04.0257484-28 / MARCIA DE SOUZA FERREIRA MAX MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CACEAL: 244.89704-2 CONFISSÃO DE DÉBITO Nº: 1051123 PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-42623/2018 PARCELAMENTO Nº 92503 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 00.8272494-62 / LEONARDO OTAVIANO DE OLIVEIRA M. S. FERREIRA CONFECÇÕES - ME CACEAL: 248.39889-0 CONFISSÃO DE DÉBITO Nº: 1051301 PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-41554/2018 PARCELAMENTO Nº 92363 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 04.0257484-28 / MARCIA DE SOUZA FERREIRA M. S. FERREIRA CONFECÇÕES - ME CACEAL:

248.39889-0 CONFISSÃO DE DÉBITO Nº: 1050880 PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-37351/2018 PARCELAMENTO Nº 91594 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 04.0257484-28 / MARCIA DE SOUZA FERREIRA M. S. FERREIRA CONFECÇÕES - ME CACEAL: 248.39889-0 CONFISSÃO DE DÉBITO Nº: 1051668 PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-45612/2018 PARCELAMENTO Nº 93072 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 04.0257484-28 / MARCIA DE SOUZA FERREIRA ROBSON GUIMARAES DECORAÇÕES CACEAL: 242.86768-5 CONFISSÃO DE DÉBITO Nº: 1050689 PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-35165/2018 PARCELAMENTO Nº 91357 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 83.1650615-72 / ROBSON GUIMARAES R. DE OLIVEIRA - ME CACEAL: 244.13417-0 CONFISSÃO DE DÉBITO Nº: 1050678 PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-44058/2018 PARCELAMENTO Nº 92727 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 70.0297294-40 / RICARDO DE OLIVEIRA KV TRANSPORTES, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME CACEAL: 241.06551-8 CONFISSÃO DE DÉBITO Nº: 1051306 PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-47004/2018 PARCELAMENTO Nº 92571 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 04.8002774-93 / VITOR ROCHA JAMBO 25.9105314-68 / KATIA MARIA ROCHA JAMBO M. S. FERREIRA CONFECÇÕES - ME CACEAL: 248.39889-0 CONFISSÃO DE DÉBITO Nº: 1051302 PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-41553/2018 PARCELAMENTO Nº 92382 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 04.0257484-28 / MARCIA DE SOUZA FERREIRA JACIELE GUEDES DOS SANTOS 13408730440 CACEAL: 247.43740-9 CONFISSÃO DE DÉBITO Nº: 1051346 PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-45034/2018 PARCELAMENTO Nº 92808 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 13.4087304-40 / JACIELE GUEDES DOS SANTOS GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM MACEIÓ, 27 de junho de 2019. José dos Santos Costa Subchefe de Parcelamento

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 24 /2019 Dispõe sobre o sorteio de prêmios, no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Alagoas – edição comemorativa de Aniversário da Campanha Nota Fiscal Cidadã. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 114, II, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.991, de 24 de outubro de 2008, que instituiu o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Alagoas, com as alterações da Lei nº 7.793, de 22 de janeiro de 2016, e o disposto no Anexo II da Instrução Normativa SEF nº 36, de 13 de novembro de 2008, com as alterações da Instrução Normativa SEF nº 41, de 28 de julho de 2016, resolve expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA: Art. 1º Será realizado, no dia 30 julho de 2019, o sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Alagoas, que obedecerá ao disposto na Lei nº 6.991, de 24 de outubro de 2008, no Anexo II da Instrução Normativa SEF nº 36, de 13 de novembro de 2008, e nesta Instrução Normativa. Art. 2º Os prêmios a serem sorteados terão os seguintes valores: I – no caso de pessoa natural: a) 1 (um) prêmio de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); b) 1 (um) prêmio de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); c) 1 (um) prêmio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); d) 1 (um) prêmio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e) 1 (um) prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); f) 5 (cinco) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); g) 45 (quarenta e cinco) prêmios de R\$ 1.000,00 (um mil reais); h) 80 (oitenta) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais); i) 125 (cento e vinte e cinco) prêmios de R\$ 200,00 (duzentos reais); j) 2.500 (dois mil e quinhentos) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais); II – no caso de entidade alagoana de assistência social, sem fins lucrativos: a) fixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); b) variável de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), assim distribuído: 1. 1 (um) prêmio de 50.000,00 (cinquenta mil reais) 2. 1 (um) prêmio de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 3. 1 (um) prêmio de

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 4. 1 (um) prêmio de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 5. 1 (um) prêmio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 6. 1 (um) prêmio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 7. 4 (quatro) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 8. 46 (quarenta e seis) prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). § 1º Os prêmios serão sorteados em ordem decrescente de valor. § 2º O ganhador (CPF e entidade) de um prêmio não concorrerá aos demais, salvo o ganhador do prêmio fixo previsto na alínea “a” do inciso II do art. 2º. Art. 3º Participará do sorteio de prêmios o consumidor, pessoa natural ou entidade alagoana de assistência social, cadastrado no Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Alagoas. Art. 4º Para efeito de participação no sorteio de prêmios, serão considerados os documentos fiscais válidos e registrados eletronicamente na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, desde que emitidos no período de março e abril de 2019. Art. 5º O sorteio de prêmios terá por base o concurso nº 05409 de 27/07/2019 da Loteria Federal da Caixa Econômica Federal. Art. 6º A apuração dos contemplados será efetuada de forma eletrônica. § 1º Para garantir a segurança do processo será aplicado algoritmo matemático cuja geração será efetuada com a utilização dos 4 (quatro) últimos dígitos, na ordem do milhar para a unidade, de cada número ganhador dos 4 (quatro) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal. § 2º O algoritmo matemático a ser utilizado para geração dos bilhetes eletrônicos, de que trata o § 1º, é de responsabilidade da Gerência Executiva de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Fazenda, a qual caberá a publicação do respectivo Termo de Responsabilidade Técnica. Art. 7º O resultado do sorteio será divulgado por meio da Internet (endereço eletrônico: www.sefaz.al.gov.br). Art. 8º Os prêmios, de que tratam as alíneas “a” a “f” do inciso I e “a” e “b” do inciso II, todas do art. 2º, serão entregues em data e local a serem estabelecidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, devendo o ganhador comparecer pessoalmente com o devido documento de identificação, após devidamente notificado. Parágrafo único. Na hipótese de não poder comparecer no local e data fixada, o ganhador deverá nomear representante, o qual deverá comparecer no local e data designados, munido de procuração com firma reconhecida e poderes específicos para o recebimento do prêmio, sob pena de perda do prêmio. Art. 9º A SEFAZ se reserva o direito de divulgar os nomes dos contemplados em publicidade local, bem como utilizar suas imagens e sons de vozes, sem que isso implique qualquer direito a remuneração ou indenização aos contemplados, ou seja, sem qualquer ônus à SEFAZ. Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió/AL, 26 de junho de 2019. George André Palermo Santoro Secretário de Estado da Fazenda A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 26 DE JUNHO DE 2019 OS SEGUINTE PROCESSOS: PROC. Nº. 1204-000724 – PGE – À Chefia Executiva Administrativa. PROC. Nº. 1204-000437/2019 – PGE – Idem. PROC. Nº. 1204-000434/2019 – PGE – Idem. PROC. Nº. 1204-000776/2019 – PODER JUDICIÁRIO – Idem. PROC. Nº. 1204-000634/2019 – PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS – Idem. PROC. Nº. 1204-000741 – PGE – Idem. PROC. Nº. 1204-000436/2019 – PGE – Idem. PROC. Nº. 1204-000440/2019 – PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS – Idem. GSEF, em Maceió, 26 de junho de 2019. Publique-se. PALOMA TOJAL RÊGO CAVALCANTI Chefe de Gabinete